



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETOS 13.397-13.398
- REPUBLICAÇÃO DECRETO 16.081

PORTARIAS

- PORTARIA LIC N.º 088-2025 - FISCAIS DO CONTRATO N.º 0045-2021 - PE N.º 0012-2020
- PORTARIA LIC N.º 087-2025 - FISCAIS DO CONTRATO N.º 0298-2022 - PE N.º 0042-2022
- PORTARIA LIC N.º 089-2025 - FISCAIS DO CONTRATO N.º 0108-2021 - PE N.º 0012-2020

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DIVERGÊNCIA DE HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCHES
- AVISO DE ITENS FRACASSADOS - PE-0023-2024
- RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS E CONVOCAÇÃO - ELEVADOR

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 193-2021 - KARINE E ERICK JULIANO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N.º 023-2024

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 16.397

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, considerando a extinção do vínculo e desligamento da servidora municipal **MARISTELLA SOUZA SANTOS ANTUNES**, do Quadro de Servidores Efetivos deste Município, ocorrido nos termos do Decreto nº 16.390, datado de 28.02.2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **revogado** o Decreto nº 16.123, datado de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da **SRª MARISTELLA SOUZA SANTOS ANTUNES** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Supervisor do Departamento de Vigilância da Saúde**, Símbolo CCE-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os efeitos legais do disposto no artigo anterior **retroagem 28 de fevereiro de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de março de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

LIVIA MARIA
BOMFIM MENDES:
82328072534
LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:
82328072534
Df: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v3,
CN=Instituição Emissão, CN=Certificado Digital, CN=Certificado
IT, CN=LIVIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 16.398

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a **SRª. MARISTELLA SOUZA SANTOS ANTUNES** para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE**, Símbolo CCE-2, da Secretaria de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos da nomeação referida no artigo anterior retroagem 01 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de março de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:4093581754 por AUGUSTO NARCISO
9 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534
Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, *OU=Certificado PF A3, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 16.081, de 01 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA** que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a execução orçamentária, garantir a responsabilidade dos atos da administração aos reais gestores das unidades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de se regular no âmbito municipal os arts. 58 a 70 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, transferindo a autoridade do Prefeito Municipal para os titulares do Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta dentro de cada unidade administrativa;

CONSIDERANDO a transparência fiscal que impera na administração pública e visando transferir responsabilidade a dirigentes de órgãos e setores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta para autorização de pagamento das despesas da unidade administrativa sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município autoriza, em seu Parágrafo único, artigo 66, faculta ao Prefeito delegar, por decreto, aos Secretários Municipais e auxiliares funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam em conformidade com os termos estabelecidos neste Decreto, responsáveis pelos procedimentos referentes a Ordenação de Despesas no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta os titulares dos órgãos a seguir nominados:

- I – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO;**
- II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- III – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**
- IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA;**
- V – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;**
- VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO;**
- VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO;**
- VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA;**
- IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;**
- X – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA;
- XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO;
- XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- XV – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO;
- XVI – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO;
- XVII – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA-FASI;
- XVIII – FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA-FICC;
- XIX – FUNDAÇÃO MARIMBETA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- XX – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-ARSEPI.

Art. 2º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, autorizar processos licitatórios, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivos, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos nos parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. Entende-se como ordenador de despesa do Município a autoridade investida do poder de realizar despesas que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento adiantado, adiantamento ou dispêndio de recursos pelos quais tenha responsabilidade e responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

I – Fundo Municipal de Saúde.

XII – O(a) Secretário(a) Municipal de Educação será o(a) ordenador(a) de despesa da sua respectiva pasta, bem como dos seguintes fundos:

I - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;**II – Fundo Municipal de Educação.**

XIII – O(a) Secretário(a) Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza será o(a) ordenador(a) de despesa da sua respectiva pasta, bem como dos seguintes fundos:

I - Fundo Municipal de Assistência Social; e**II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Art. 2º - Os(as) Ordenadores(as) de despesa serão responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador(ra) de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município e demais atribuições previstas no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - O(a) Secretário(a) Municipal de Gestão e Inovação e Fazenda e Orçamento, por meio do(a) Supervisor do Departamento do Tesouro Municipal, centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art.65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - A ordem de pagamento será assinada pelo(a) Supervisor(a) do Departamento do Tesouro Municipal em conjunto com os respectivos ordenadores.

Art. 4º - É da competência dos Secretários Municipais, dos Diretores-Presidentes de Fundações e do Superintendente de Autarquia o ato de liquidar despesas nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º - Todo processo de compra ou execução de serviço terá início com a emissão da competente requisição de serviço (RS) ou de compra (RC), acompanhada dos necessários orçamentos, termo de referência e da ordem para execução do serviço ou compra objeto do pedido.

Art. 7º - Os efeitos do disposto neste Decreto entram em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de janeiro de 2025

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

OBSERVAÇÃO: Decreto publicado em 07.01.2025, Edição nº 6299 e republicado nesta data por ter ocorrido alteração textual para as adequações necessárias.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Fiscais do Contrato nº 045/2021, oriundo do PE Nº 012-2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO

EMPRESA: LOCADORA DE VEÍCULOS GONTIJO LTDA

CNPJ: 32.680.878/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

SECRETARIAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	Jorge Pinto de Oliveira Matrícula nº 005891-02	Josemar Ramos Santos Matrícula nº 018875-01
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	Suse Mayre Martins Moreira Azevedo Matrícula nº 020790-01	Ailton Santana Santos Junior Matrícula nº 020790-01

Art. 2º - Revogar a Portaria Lic nº 275-2024, Edição 6289, Ano XII, págs. 13 e 14, publicada em 19 de dezembro de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Itabuna, 14 de março de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA LIC Nº 087/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal Titular e respectivo Fiscal Substituto do Contrato nº 0298-2022, referente ao **PE Nº 0042-2022**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação a execução dos contratos no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 0298/2022 – PE Nº 0042/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL, DESDE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, DA SELEÇÃO ATÉ O DESLIGAMENTO, INCLUINDO A INTERMEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS.

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	LINDIANA NASCIMENTO GOMES MATRÍCULA Nº 20.415-01	SILVANA CARVALHO DE ALMEIDA MATRÍCULA Nº 2474-01
GESTÃO E INOVAÇÃO	ELISÂNGELA MARIA DE JESUS MATRÍCULA Nº 003584-03	JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS MATRÍCULA Nº 127901
PROMOÇÃO SOCIAL	DELICIMARA CARDOSO SANTOS MATRÍCULA Nº 010247-01	DANIELLA OLIVEIRA CAMPOS MATRÍCULA Nº 007207-01
SAÚDE	REIFFSON ARAUJO MIRANDA MATRÍCULA Nº 013388-02	KLEBERSON SILVA SANTOS MATRÍCULA Nº 006525-02

Art.2º - Revogar, com efeitos retroativos, a Portaria Lic nº 0031-2022, Edição 5.368, Ano 10, págs. 10 e 11, de 25 de agosto de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Itabuna-BA, 14 de março de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

PORTARIA LIC Nº 089-2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0108-2021, vinculado ao PE Nº 012-2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º – Designar os servidores SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO, matrícula nº 021421-01, como fiscal titular e AILTON SANTANA SANTOS JUNIOR, matrícula nº 020790-01, como fiscal substituta do Contrato vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012-2020**, celebrado com a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS GONTIJO LTDA, CNPJ Nº 32.680.878/0001-01 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA.**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

Art. 2º - Revogar a Portaria Lic nº 230-2024, Edição 6280, Ano XII, págs. 04 e 05, publicada em 06 de dezembro de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Itabuna, 14 de março de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

AVISO DE DIVERGÊNCIA DE HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009-2025
Processo Administrativo nº 0153251/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA COMPOR KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DOADOS A FAMÍLIAS CARENTES NA SEMANA SANTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA DE ITABUNA-BA

Em razão de divergência verificada entre o horário da disputa registrado no sistema de licitações-e e o horário constante nos avisos publicados e edital, fica determinado que o horário válido para a realização da disputa será o horário constante no sistema de licitações-e, às 10h do dia 14 de março de 2025.

Fica, portanto, mantido o horário do sistema-e para todos os efeitos legais, sendo responsabilidade dos participantes observá-lo para garantir a sua participação.

As informações serão fornecidas somente mediante os telefones (73) 98123-0781 e através do e-mail: licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com.

Itabuna-BA, 14 de março de 2025.

Allana Francine Rocha de Santana
Pregoeira Designada





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023-2024

AVISO DE ITEM FRACASSADO

O Município de Itabuna BA, através da Prefeitura Municipal de Itabuna, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023-2024**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA no seguinte item **02, 07, 10, 15, 40, 49, 52, 54, 60, 99, 107, 11, 112 e 119**, por não atenderem ao descritivo do edital. Roseane dos Santos Ribeiro Sampaio. Pregoeira designada. Portaria nº 10.183-2023. Itabuna-BA, 14 de março de 2025.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS NAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 0147663-2024


AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n.º: 0002-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ELEVADORES (02) INSTALADOS NA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..

A Comissão de Contratação torna público a quem possa interessar a relação das empresas que participaram do processo em epígrafe, com suas respectivas propostas e classificação, em atendimento ao estabelecido no Art. 9º, § 2º do Decreto n.º 15.467/2023.

EMPRESAS PARTICIPANTES	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R\$)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
ELEVATELES ELEVADORES LTDA	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	1ª COLOCADA
TK ELEVADORES BRASIL LTDA	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	2ª COLOCADA

Itabuna, 14 de março de 2025.


Valleska F. R. Veiga

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Portaria n.º 16.154, de 06 de janeiro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193-2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

O Município de Itabuna torna público a Retificação Extrato do Contrato Administrativo, publicado no Diário Oficial do Município em 08 de outubro de 2024, ANO XII, nº6242, página 18. Onde se lê: **ESTE 3º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 04/10/2023. Leia-se: ESTE 3º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 04/10/2024.** INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: itabunalicita@gmail.com. Itabuna-BA.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0152838-2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

Tendo em vista que o procedimento de Aviso de Contratação Direta nº 001/2025 tratado nos autos do Processo Administrativo nº 0152838/2025, realizado nos termos do inciso VIII, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o 1) a Proposta de Preços; 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pela Comissão de Contratação; 3) DESPACHO do Controle Interno, **RESOLVO** no uso de minha competência e com fulcro na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** esta Dispensa de Licitação nº 001/2025, e, conseqüentemente, **AUTORIZO** a contratação:

Objeto a ser contratado: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E HORTIFRUTI E ADUBO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Empresa: CONFINAR PRODUTOS AGRIPECUÁRIOS LTDA

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro do exercício em que ocorrer sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: 21.405,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinco reais)

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 14 de março de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0023-2024
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.142.301-2024

O Secretário Municipal de Educação de Itabuna, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, diante do Despacho favorável do Controle Interno, no interesse da Administração, em homologar o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023-2024** que tem como objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA**, e adjudicar o seu objeto em favor das empresas:

EMPRESA: **ALFAGRA SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ Nº **97.397.921/0001-71**, com resultado para o valor global de **R\$ 2.596.245,44 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE CARNES LS LTDA**, CNPJ Nº **49.830.981/0001-93**, com resultado para o valor global de **R\$ 583.148,00 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e oito reais)**.

EMPRESA: **FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ Nº **48.692.717/0001-78**, com resultado para o valor global de **R\$ 543.108,00 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e oito reais)**.

EMPRESA: **GILMAR CERQUEIRA DIAS**, CNPJ Nº **01.207.862/0001-52**, com resultado para o valor global de **R\$ 921.864,00 (novecentos e vinte um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

EMPRESA: **M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº **39.266.871/0001-97**, com resultado para o valor global de **R\$ 1.046.464,80 (um milhão, quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

EMPRESA: **TFP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **55.580.004/0001-88**, com resultado para o valor global de **R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itabuna-BA, 14 de março de 2025.

Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 136-S/2024 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 001-S/2024; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. **CONTRATADA:** INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - MATERNIDADE OTACIANA PINTO - MOP, CNES: 0989061, CNPJ: 21.355.608/0003-70. **DO OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, VOLTADOS A ATENDER OS MUNICÍPIOS DE ITABUNA/BA E PACTUADOS. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, OU SEJA, POR 12 (DOZE) MESES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM TERMO FINAL EM 15/03/2026. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO **CONTRATO Nº 136-S/2024**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 14/03/2025 – LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C9D1-4189-199C-8105-13BA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C9D1-4189-199C-8105-13BA



Hash do Documento

d34d295b05e704b744d180431e33625c9a9b5bb56b3e2656a9f80af3c94ff6b9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/03/2025 16:32 UTC-03:00